

CARTA-CONTRATO nº 008/2024, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA, situada na Av. Presidente Vargas, nº110, loja102 e 103 – centro - Cordeiro/RJ, CEP 28.540-00, inscrita no **CNPJ** sob o nº 03.093.255/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. GUSTAVO ORNELLAS PINHEIRO, residente e domiciliado à Rua Agostinho Mazzo, nº143 – Imigração – Cordeiro/RJ, CEP 28.540-000, portador da carteira de identidade nº062519715 expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 796.143.537-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº07/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 836/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 , Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

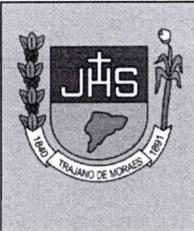
1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto Aquisição de Medicamentos em atendimento a Ordem Judicial nº0800098-18.2024.8.19.0062, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

2. DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000



O Preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha ocorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

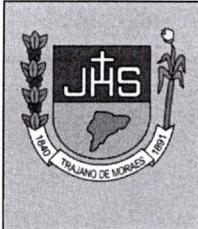
As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **18011030100352051** e Natureza de Despesa nº **33909100**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **282/2024**.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **ROSÂNGELA DA SILVA LOURENÇO - MATRÍCULA 4402**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

Assinado de forma digital por
DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA:03093255 000134
255000134
Dados:
2024.07.09
16:05:20 -03'00'



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA , a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa;**
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.**

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;**
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;**
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;**

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes / RJ, 28 de junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO**
CPF nº 075.111.617-31

**DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA
GUSTAVO ORNELLAS PINHEIRO
CPF nº 796.143.537-91**

Assinado de forma digital por
DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA:030932550
00134
255000134
Dados:
2024.07.09
16:05:48 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 08/2024

- 1- PROCESSO N° 836/2024**
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 3- CONTRATADO: DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA** CNPJ N° 03.093.255/0001-34
- 4- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos
- 5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
- 6- PRAZO:** 60 (sessenta) dias
- 7- ASSINATURA:** 28 de junho 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO:** Rosângela da Silva Lourenço - Mat.4402

PUBLICADO
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 789 ANO: XXV
DATA: 20/07/24